



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

Contratação de empresa para a aquisição de copos e itens descartáveis de copa.

CONSIDERAÇÕES INICIAIS

O TR e as especificações têm por finalidade estabelecer as diretrizes mínimas e fixar as características técnicas a serem observadas na apresentação das propostas técnicas para a entrega do objeto em questão.

2.0. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Aquisição se faz necessária para que seja possível o consumo de água e café pelos servidores e segurados deste Instituto.

3.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos do art. 6º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

4.0. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

4.1. A vigência do Empenho é por 12 (doze) meses, e podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

4.2. Os Itens devem ser entregues em até 15 dias da data de entrega da nota de empenho.

4.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do serviço.

5.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

5.1. São obrigações da Contratante:

5.1.1. receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;

5.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto/serviço fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

5.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto/serviço, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;

5.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1. São obrigações da Contratada:

6.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.4. manter, durante toda a execução do serviço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.5. indicar preposto para representá-la durante a execução do serviço.

7.0. DA SUBCONTRATAÇÃO:

7.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8.0. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

8.1. Nos termos do art. 117 da lei 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a realização da prestação de serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.1.1. O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante, de conformidade com o art. 120 da Lei 14.133/2021.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

9.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR:

9.1 As despesas correrão por contas das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024 e posteriormente as que vierem a serem firmadas:

0101 INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL

3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

FICHA: 005 FONTE 004

Qtd	Descrição	Unid	Valo Unitário	Total
100	COPO DESCARTÁVEL; EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 180 ML; TRANSPARENTE; ACONDICIONADO PACOTES COM 100 COPOS CADA;	PACOTES	R\$ 4,70	R\$ 470,00
50	COPO DESCARTÁVEL; EM POLIPROPILENO BIODEGRADÁVEL; COM CAPACIDADE MINIMA PARA 50 ML; TRANSPARENTE; ACONDICIONADO PACOTES COM 100 COPOS CADA;	PACOTES	R\$ 2,75	R\$ 137,50
15	FILTRO DE PAPEL DESCARTÁVEL PARA CAFÉ Nº. 103, PACOTE/CX COM 30 FILTROS CADA.	PACOTES	R\$ 6,12	R\$ 91,80
8	GUARDANAPO DE PAPEL FOLHA DUPLA COM 2 ROLOS DE 60 TOLHAS DE 19X22, COR: BRANCA COM ALTA ABSORÇÃO PARA USO EM ALIMENTOS DE COZINHA.	PACOTES	R\$ 5,64	R\$ 45,12
8	GUARDANAPO DE PAPEL, MEDIDA APROX 22X22, PACOTE COM 50 FLS	PACOTES	R\$ 2,10	R\$ 16,88

9.2 Pela aquisição, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, a importância global ESTIMADA de R\$ 761,30 (setecentos e sessenta e um reais e trinta centavos).

10.0. DO PAGAMENTO:

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela contratada.

10.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do serviço.

10.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

10.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.5.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11.0. VIGÊNCIA

11.1 Prazo:

A vigência do Empenho é por 12 (doze) meses, e podendo ser prorrogado conforme interesse da administração.

12.0. DO REAJUSTE

12.1. Em conformidade com Art. 92 da lei 14.133/2021.

13.0. GESTÃO E FICALIZAÇÃO DO CONTRATO

13.1. Gestor: Claudir Balestreiro

13.2. Fiscais: Paulo Francisco Moreira de Castro.

14.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, art. 155 a Contratada que:

- I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII- Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

- IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 14.2. Pela inexecução total ou parcial do serviço, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da Lei 14.133/2021 art. 156:
- I - Advertência;
 - II - Multa;
 - III - Impedimento de licitar e contratar;
 - IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - II - As peculiaridades do caso concreto;
 - III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.0. REGIME DE CONTRATAÇÃO

15.1. Conforme disposições do inciso I e do parágrafo 3º, ambos do artigo 75 da Lei 14.133/2021, o Instituto Municipal de Previdência Social de Jales, faz saber que está em andamento um processo de compra direta por dispensa de licitação, conforme segue:

Art. 75. É dispensável a licitação:

II - Para contratação que envolva valores inferiores a R\$ R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras [...]

As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa;

16.0. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- Menor Preço unitário.

17.0. FORMA DE FORNECIMENTO

- O objeto deve ser entregue em parcela única.

18.0. REQUISITOS MÍNIMOS PARA EXECUÇÃO



INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DE JALES

Rua 07, nº 2072 – Centro – CEP 15700-014 – Fone (17) 3632-6906
E-mail: contato@impsjales.com.br – Site: www.impsjales.com.br
CNPJ: 65.711.129/0001-53

18.1. Regularidade Fiscal

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- b) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, estadual, com prazo de validade em pleno vigor:
OBS: A prova de regularidade com a Fazenda Federal deverá estar acompanhada da Certidão Quanto a Dívida Ativa da União, devendo ser dispensada nos casos de Certidão Conjunta;
- c) Prova de Regularidade para com o INSS - Instituto Nacional da Seguridade Social, em plena validade ou certidão conjunta que substitui a presente conforme Portaria MF 358 de 05/09/14;
- d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, em plena validade;
- e) Prova de Regularidade de Débitos Trabalhistas, conforme disposto na Lei Federal nº. 12.440, de 07 de julho de 2011, em plena validade.
- f) **Proposta com validade mínima de 60 dias.**

19.0. ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO

Jales - SP, em 30 de abril de 2025.

Julianne Maria Prata Castro
Agente de Contratação